

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 034/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o ônibus escolar placa IVR2296.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do ônibus escolar de placa IVR2296, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

A necessidade decorre da identificação de falhas e desgaste em componentes essenciais do sistema de limpador de para-brisa e sistema elétrico vinculado, comprometendo diretamente a segurança operacional do veículo.

Os componentes a serem substituídos e/ou instalados compreendem:

- Motor do limpador de para-brisa 24V;
- Manivela do limpador;
- Chave do limpador;
- Fusíveis;
- Motor da água do limpador (reservatório do para-brisa).

A manutenção é indispensável para garantir visibilidade adequada ao condutor, especialmente em condições climáticas adversas, assegurando a continuidade segura do transporte escolar.

A não realização da manutenção poderá acarretar:

- comprometimento da segurança dos alunos transportados;
- risco operacional ao motorista;
- descumprimento de exigências legais de trânsito;
- paralisação do veículo da frota municipal.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, garantindo segurança, trafegabilidade e continuidade do serviço público. A demanda atende ao interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à segurança no transporte escolar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Westfália, estando alinhada ao planejamento da Administração, especialmente quanto à manutenção da frota pública e garantia da continuidade do transporte escolar, serviço essencial prestado pelo Município.

Também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de serviço comum com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

Requisitos mínimos:

Requisitos técnicos:

- fornecimento de peças novas, sem uso;
- compatibilidade integral com o veículo IVR2296;
- execução técnica especializada em manutenção elétrica automotiva;
- realização de testes operacionais após instalação.

Requisitos de execução:

- prestação dos serviços em prazo compatível com a urgência da demanda;
- garantia mínima sobre peças e serviços executados;
- substituição de peças defeituosas identificadas na execução.

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade identificada para a manutenção do veículo, conforme levantamento realizado:

Item	Quant.	Descrição do bem/serviço
1	1	Motor do limpador de para-brisa 24V
2	1	Manivela do limpador
3	2	Chave do limpador
4	4	Fusível
5	1	Motor da água do limpador
6	3h	Serviço parte elétrica

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Aquisição das peças e contratação separada da mão de obra

Vantagens:

- possibilidade de pesquisa individualizada.

Desvantagens:

- dificuldade de responsabilização técnica;
- maior complexidade operacional.

Alternativa 2 — Contratação integrada (peças + serviços)

Vantagens:

- responsabilidade técnica unificada;
- maior eficiência operacional;
- melhor controle de garantia;
- redução de riscos de incompatibilidade.

Conclusão:

A alternativa mais vantajosa é a contratação integrada. Existem diversas empresas no mercado que atuam no ramo de manutenção de veículos e fornecimento de peças automotivas, garantindo competitividade ao processo licitatório.

As referências foram obtidas por meio de cotações realizadas com empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- William Douglas da Silva Ltda
- Auto Mecânica e Serviços Airton Ltda
- Gerhardt & Cia Ltda

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme abaixo:

William Douglas da Silva Ltda	Auto Mecânica e Serviços Airton Ltda	Gerhardt & Cia Ltda
R\$ 1.846,00	R\$ 1.883,00	R\$ 1.976,69

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação com empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- fornecimento de peças novas;
- substituição dos componentes danificados;
- instalação adequada;
- revisão do sistema elétrico relacionado;
- testes finais de funcionamento.

A solução contempla atendimento integral da necessidade com responsabilidade técnica única.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento.

Justificativa:

O fornecimento das peças e a execução dos serviços são tecnicamente interdependentes, exigindo compatibilidade e responsabilidade técnica única.

O parcelamento poderia gerar:

- dificuldade de responsabilização;
- incompatibilidade técnica;
- aumento de custos administrativos;
- atraso na conclusão da manutenção.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- restabelecer as condições de segurança do veículo;
- assegurar visibilidade adequada ao condutor;
- evitar paralisação do transporte escolar;
- garantir continuidade do serviço público;
- preservar a vida útil do veículo.

Busca-se contratação vantajosa sob os critérios de economicidade e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração do Termo de Referência;
- certificação de disponibilidade orçamentária;
- análise jurídica do processo;
- realização da formalização de contratação;
- emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. A presente contratação é autônoma e suficiente para atendimento da demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte dos componentes substituídos durante a execução da manutenção corretiva do veículo, tais como motores elétricos, fusíveis, peças metálicas e materiais plásticos.

Esses resíduos, se descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente, especialmente pela geração de resíduos sólidos e componentes elétricos que demandam destinação específica, conforme a legislação ambiental vigente.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá promover o recolhimento, separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas e demais resíduos gerados na execução do serviço, observando as normas aplicáveis de gestão de resíduos sólidos e responsabilidade ambiental.

Além disso, deverá ser incentivada a utilização de materiais e procedimentos que reduzam desperdícios, promovam a reutilização e a reciclagem sempre que possível, contribuindo para a sustentabilidade da contratação e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da manutenção da frota pública.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

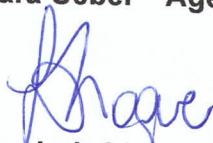
Com base nas informações levantadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, operacionalmente viável e economicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A solução proposta mostra-se suficiente e proporcional à demanda apresentada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Westfália, 23 de abril de 2026.



Tamara Uebel – Agente Administrativa



Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto